PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 4.693, DE 25 DE JULHO DE 2001

FIXA A REMUNERAÇÃO MENSAL CORRESPONDENTE AOS CONTRATOS EMERGENCIAIS DE INTÉRPRETES DE LIBRAS, AUTORIZADOS PELA LEI Nº 4.648, DE 03 DE ABRIL DE 2001.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PELOTAS**, Estado do Rio Grande do Sul.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1° É fixada a remuneração mensal correspondente aos contratos emergenciais de Intérpretes de LIBRAS, autorizados pela Lei nº 4.648, de 03 de abril de 2001 em:

a) R$ 260,40 (duzentos e sessenta reais e quarenta centavos) mensais, para os contratados para atuarem 20 (vinte) horas semanais;

b) R$ 520,00 (quinhentos e vinte reais) mensais, para os contratados para atuarem 40 (quarenta) horas semanais.

Art. 2º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE PELOTAS, EM 25 DE JULHO DE 2001.

Mário Filho
Prefeito em exercício

Registre-se e publique-se

Mario Filho
Secretário de Governo